



Psicopedagogia e neuropsicopedagogia:

qual o papel da psicologia na multidisciplinaridade?

O CRP SP informa à categoria e à sociedade que as atividades de psicopedagogia e neuropsicopedagogia não se configuram como privativas da psicologia, tampouco, se configuram como profissões regulamentadas por lei no Brasil.

Logo, elas não possuem Conselhos de Classe [Autarquias Federais] que as regulamentem, orientem, disciplinem e fiscalizem, justamente por não serem profissões reconhecidas legalmente no país.

No Brasil, exclusivamente, só são reguladas por Conselhos próprios aquelas profissões reconhecidas e regulamentadas por lei, como é o caso da Psicologia. Por conseguinte, somente essas profissões regulamentadas é que possuem Conselhos próprios.

O psicólogo, com formação adequada e capacitação em psicopedagogia ou neuropsicopedagogia, poderá exercer ambas atividades, contudo, o fará sempre na condição de psicólogo.

Por isso, todo psicólogo, atuando em diversos contextos e campos teórico técnicos, será sempre orientado, fiscalizado e disciplinado pelo seu respectivo CRP, justamente por desenvolver práticas dentro do escopo da psicologia, mesmo que essas práticas envolvam e/ou encorpem atividades multiprofissionais, como a psicopedagogia e a neuropsicopedagogia.

Veja mais informações sobre concessões de títulos de especialista em nosso site

www.crsp.org/site/titulo-de-especialista.php

